

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO _____/2023

**TERMO DE USO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E
COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA
MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL
PESSOAL (SMP) – TU199/03**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº82.815.481/0001-58, com sede na R. Governador Jorge Lacerda, 133, na cidade de Piratuba - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Olmir Paulinho Benjamini**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Piratuba - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **André Luiz de Oliveira**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

1. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

1.1 O Município de Piratuba, seus órgãos e entidades públicas, administração pública direta e indireta, fundos, fundações e autarquias a ele vinculados, seja do Poder Executivo ou Poder Legislativo, poderão participar dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

2. OBJETIVOS

2.1 Atendimento do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** com execução direta ou indireta dos serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados, na modalidade de Serviço Móvel Pessoal, incluindo gerenciamento, controle e fiscalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal disponibilizado pelo CINCATARINA.

3. SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

3.1 - Os serviços de telefonia móvel pessoal, contratados através de procedimento de Credenciamento pelo CINCATARINA, serão executados por prestadoras de serviços terceirizadas e o CINCATARINA será o gestor do contrato.

3.2 – O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá registrar as demandas iniciais de linhas que necessitar, através de sistema web disponibilizado pelo CINCATARINA, que solicitará as prestadoras dos serviços à disponibilização das linhas e conjunto de serviços solicitados.

3.2.1 – Após a solicitação serão formalizados termos de adesão da demanda para utilização dos seus usuários de serviço de telefonia móvel pessoal e de autorização das parametrizações individuais nos serviços de linhas.

3.3 - O “Gerenciamento, Controle e Fiscalização da Prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal” será executado pelo CINCATARINA, contemplando as seguintes atividades:

- a) Gerenciamento dos contratos de telefonia móvel pessoal;
- b) Controle da utilização dos serviços de telefonia, por meio da aplicação de políticas de uso;
- c) Acompanhamento dos chamados técnicos abertos com as operadoras;
- d) Tratamento das demandas;
- e) Monitoramento dos valores cobrados nas faturas, incluindo as atividades de contestações contra irregularidades que ocorram;
- f) Fiscalização da entrega dos serviços, com a finalidade de garantir o pleno atendimento em todas as obrigações contratuais;
- g) Entrega mensal dos relatórios digitais ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

3.3.1 - A gestão do plano corporativo de telefonia móvel por meio do CINCATARINA, objetiva disponibilizar ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** uma gestão eficiente de todo o ciclo de vida do contrato, por meio de práticas de gerenciamento, controle e fiscalização da entrega e da qualidade dos serviços, bem como do tratamento as demandas do município e do acompanhamento dos chamados técnicos junto das operadoras.

3.3.2 - Entre outras atividades estão a apuração, comparação e contestação de faturas telefônicas como uma atividade fundamental, a qual será realizada pelo CINCATARINA, contra o desperdício de dinheiro público.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços continuados de telefonia móvel somente ocorrerá após emissão do empenho dos serviços autorizados pelo **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

4.2 Os valores estimados para emissão do empenho serão sugeridos pelo CINCATARINA, usando como base histórica as atividades já executadas.

4.3 A execução ficará limitada ao saldo dos valores empenhados.

5. DOS VALORES

5.1 Os valores dos serviços utilizados na execução dos serviços continuados de telefonia móvel quando contratados pelo CINCATARINA de forma indireta, serão os mesmos cobrados do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**.

5.2 A remuneração das atividades de serviços prestados diretamente pelo CINCATARINA serão cobrados em conformidade com os valores aprovados em Assembleia Geral e regulamentado através de resolução.

5.3 O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** entregará ao CINCATARINA os valores em conformidade com Relatório de Execução das Atividades.

5.4 A quantidade, vigência e e valor contratado é:

Setor	Quantidade	Periodo (meses)	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
Gabinete do Prefeito	4	12	74,75	299,00	3.588,00
Secretaria de Obras	1	12	74,75	74,75	897,00
Secretaria de Agricultura	1	12	74,75	74,75	897,00
Secretaria de Turismo	1	12	74,75	74,75	897,00
Fundação de Cultura	1	12	74,75	74,75	897,00
Fundo Municipal de Saúde	2	12	74,75	149,50	1.794,00
Conselho Tutelar	1	12	74,75	74,75	897,00
Polícia Militar	1	12	74,75	74,75	897,00
Secretaria de Administração	2	12	74,75	149,50	1.794,00
Bombeiro Militar	2	12	74,75	149,50	1.794,00
Total	16	12	74,75	1.196,00	14.352,00

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos serviços previstos no presente Termo de Uso, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, do exercício corrente e seguintes.

6.2 As despesas decorrentes do presente Contrato terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

Classificação	Dotação	Depato	Quant.
3.3.93 – 1.500.1002.0002	7	Ações da Atenção Básica - FMS	2
3.3.93 – 1.500.0000.0000	6	Manutenção da Fundação Municipal de Cultura - FCEP	1
3.3.93 – 1.501.0000.0000	4	Manutenção do Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito	6
3.3.93 – 1.500.0000.0000	14	Mantenção no Depto de Administração	2
3.3.93 – 1.501.0000.0000	80	Ações da Secretaria de Turismo	1
3.3.93 - 1.500.0000.0000	86	Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal	1
3.3.93 - 1.500.0000.0000	95	Manutenção das Ações da Secretaria da Cidade	1
3.3.93 - 1.500.0000.0000	110	Apoio ao Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba	2

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 - O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá entregar recursos financeiros ao CINCATARINA através de boleto bancário, débito autorizado ou depósito em conta, o valor correspondente às despesas de sua responsabilidade pela ação de serviços continuados de telefonia móvel, em conformidade com o valor do Relatório de Execução das Atividades.

7.2 - O **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** deverá entregar recursos financeiros em até 10(dez) dias após a apresentação do Relatório de Execução das Atividades executadas.

7.3 - Havendo atrasos nas entregas de recursos financeiros do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** que comprometa a execução das despesas o **CINCATARINA** suspenderá as atividades até regularização.

8. DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

8.2 A fiscalização das ações ficará a cargo do Conselho Fiscal do **CINCATARINA**, de representante do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**, da Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

8.3 O **CINCATARINA** não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

8.4 O **CINCATARINA** deve fornecer ao **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO** as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos financeiros entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 São direitos e deveres do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**:

- a) Acompanhar as atividades do **CINCATARINA**, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes dos serviços e materiais utilizados;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas.

10. DURAÇÃO DO TERMO DE USO E VIGÊNCIA

10.1 O contrato será de 12 (doze) meses a partir do dia 01 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses de acordo com o interesse do Município e de acordo com o estabelecido no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral com comprovação da motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as obrigações previstas neste termo de uso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 São benefícios dos serviços continuados de telefonia móvel:

- a) Redução de custos operacionais;
- b) Economia de dinheiro público;
- c) Eficiência e rapidez no atendimento de ocorrências;
- d) Disponibilização de serviços de linhas configuráveis a necessidade do **ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO**;
- e) Gerenciamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços de telefonia móvel;

f) Otimização de processos e racionalização administrativa.

Por assim estarem ajustadas as partes, firmam o presente **TERMO DE USO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA MODALIDADE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**.

Piratuba - SC, ____ de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CINCATARINA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito de Piratuba
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO

Testemunhas:

1ª-

2ª-